



Acórdão n.º 07 - 2023/2024

N.º Processo: 07/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 28/10/2023 - Hora: 19:31 - Local: Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **EURICO SILVA e LUÍS ALVES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 01:03 do período 4 o HeadCoach, João Santos, da equipa CFP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem”**.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador principal do CFP, João Santos, foi advertido com cartão amarelo **“por protestos contra a equipa de arbitragem”**.





3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que “***A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.***”

3.2 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide mandar **averbar** no registo biográfico do treinador **JOÃO SANTOS** (Clube Fluvial Portuense – CFP) a exibição de cartão amarelo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

